



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2007

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE IMPRESSORAS

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11 de junho de 2007

**HORÁRIO:** a partir das 09:30 horas

**LOCAL:** Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que acha-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviço de locação, manutenção, reposição e alimentação de impressoras, conforme **ANEXO I – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010, iniciando-se no dia 11 de junho de 2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto contratação de serviço de locação, manutenção, reposição e alimentação de impressoras, conforme especificações constantes do **ANEXO I – OBJETO** deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.1.2” abaixo:
- 3.1.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.1.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, exceto as procurações que devem ser apresentadas na via original, com firma reconhecida e serão retidas para instrução do processo.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.4 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[RAZÃO SOCIAL]**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 010/2007

COREN-SP

**[RAZÃO SOCIAL]**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 010/2007

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.1” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I – OBJETO**;
- 5.1.4 O Valor unitário do objeto.
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço por impressão todos os custos relacionados à prestação dos serviços relacionados à impressora do tipo A e tipo C, como por exemplo, insumos, manutenção, substituição, etc, **com exceção do papel.** .
- 5.1.4.2 Para a impressora do tipo B será considerado como pagamento o valor exposto no item “5.1.4.1” multiplicado por 3 (três).
- 5.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.7 Prazo de entrega, (instalação das impressoras e início da prestação dos serviços) de, **no máximo**, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação de material e notificação para assinatura de contrato.
- 5.1.8 Prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;
- 5.2 Não serão admitidas quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.2 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.1”.

### **6.1.3 Regularidade Fiscal**

- 6.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **6.1.5 Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### **6.1.6 Qualificação Técnica**

- 6.1.6.1 Atestado(s) em nome da Licitante de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

### **6.1.7 Outras Comprovações E Documentos**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

6.1.7.1 Declaração conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **6.1.8 Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte**

6.1.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

7.3.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.3.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.4.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.4.3 Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário** do objeto, conforme subitem 5.1.4.1.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5.1 Em caso de empate, será observada a ordem determinada pelo art 3º. da Lei 8248/91. Persistindo o empate, será observado o art 3º.§2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio.
- 7.5.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)**
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- 7.11.1 Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.6”
- 7.11.2 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificado em primeiro lugar.
- 7.12 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.13 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.14.1 Substituição e apresentação de documentos;
- 7.14.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.14.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 7.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.9” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17.1 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

## 8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.4 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato.
- 8.7 As demais Licitantes serão informadas do resultado do certame por “e-mail”

### 9 DA NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 9.1 Um vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 9.2 Formalizado o contrato, o contratado deverá entregar o material requisitado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

### 10 DEVERES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deverá fornecer, sem ônus adicional para o COREN-SP, todos os materiais, acessórios e suprimentos, exceto papel, necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.
- 10.2 Deverá fornecer e manter na sede do COREN-SP, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo para cada tipo de equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados.
- 10.3 Será oferecido treinamento no local aos operadores a serem indicados pelo COREN-SP em sua Sede e Subseções.
- 10.4 O Contratado deverá utilizar apenas suprimentos 100% novos, sendo completamente vedada a utilização de qualquer suprimento ou insumo reutilizado, reciclado, remanufaturado ou qualquer outra forma de reutilização de material
- 10.5 Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, o Contratado deverá, à suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo COREN-SP, no prazo de 72 horas, a contar da data da solicitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

10.6 Na sede deverá ser mantido um técnico residente, com vínculo empregatício com o Contratado, devendo este fornecer cópias de todos os comprovantes de pagamentos de salários e encargos sociais.

### 11 DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

11.1 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

11.2 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso o Contratado não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Administração, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

11.3 O licitante vencedor deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do COREN-SP, no prazo de 72 horas.

### 12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 O Contratado deverá instalar as impressoras e iniciar a prestação do serviço em 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

12.2 Finda a instalação na sede e em todas as subseções, o Contratado deverá emitir relatório atestando a instalação.

12.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório atestando a instalação dos equipamentos, servidor ou Comissão especialmente designado procederá ao recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade.

12.4 Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

12.5 Finda a instalação será iniciada a prestação dos serviços.

12.6 O serviço será cobrado mensalmente, sendo apurada a quantidade de impressões realizadas no mês.

12.7 No último dia útil do mês serão emitidos nota fiscal e boleto com vencimento contra-apresentação e relatório informando a quantidade de impressões do mês, insumos utilizados, reparos e manutenções realizados. O relatório será assinado pelo representante do Contratado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 12.8 Será entregue ao gestor do Contrato o relatório mencionado no subitem 12.7, juntamente com a Nota Fiscal e Boleto Bancário e os comprovantes de pagamento de salário e de recolhimento dos encargos sociais relativos ao técnico residente.
- 12.9 Com o relatório, o gestor receberá provisoriamente o serviço, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.10 Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferida a quantidade de impressões, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês da prestação dos serviços.
- 12.11 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês da prestação dos serviços, será realizado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item 13.
- 12.12 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 12.12.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.12.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 12.13 Na hipótese deste subitem 12.12 o prazo previsto no subitem 12.9 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 13.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 13.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 14.2 Se houver recusa do Vencedor em assinar contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 14.3.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 14.3.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 14.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 14.3.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 14.2.
- 14.3.5 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 14.3.6 As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 14.3.7 As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## 15 VIGÊNCIA

- 15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 15.1.1 O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até 60 (sessenta) meses.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “16.1.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “16.1.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Contrato, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 16.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 16.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 16.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item “8”, em especial dos subitens “7.9” a “7.17” e”, deste instrumento convocatório.
- 16.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 16.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.2” em diante.
- 16.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 16.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 16.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 16.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) .
- 16.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 16.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 16.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 16.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9.4 Os questionamentos serão formulados para o “e-mail” [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br) e serão dirimidos pela mesma maneira, sendo publicados também no “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), o qual devem as Licitantes acompanhar diariamente para averiguação de comunicados, erratas e demais informações.
- 16.10 Os Resultados da presente licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta.
- 16.10.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos.
- 16.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 16.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 16.13 Integram o presente Edital
- 16.13.1 ANEXO I – OBJETO
- 16.13.2 ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 16.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 16.13.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 16.13.5 ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL
- 16.13.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 16.13.7 ANEXO VII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP;
- 16.13.8 ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.13.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 16.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

São Paulo (SP), 22 de maio de 2007.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – OBJETO

#### Termo de Referência

<b>OBJETO</b>	➤ Serviço de locação, manutenção, reposição e alimentação de impressoras
<b>QUANTIDADE</b>	➤ 56 equipamentos
<b>ESTIMATIVA DE IMPRESSÃO</b>	➤ 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas por mês (em preto e branco)
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide Descrição Técnica
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)</b>	➤ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Renovação de maquinário, redução de custos com insumos e manutenção
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ valor total, item único, lote.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária nº. 313202
<b>LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO</b>	➤ Vide ANEXO VII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP

### DESCRIÇÃO TÉCNICA

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras digitais, novas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento dos servidores indicados para a atividade de operação dos equipamentos e tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, excetuando-se o papel, de acordo com as Especificações Técnicas do Objeto para utilização na Sede e Subseções do COREN-SP.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Todos os equipamentos deverão ser digitais, novos, lacrados de fábrica e sem nenhum tipo de uso anterior.

Todos os equipamentos deverão registrar as impressões realizadas no próprio equipamento e em um Banco de Dados centralizado identificando o dia e hora, o usuário e a quantidade de impressões realizadas.

A contratada deverá prover um técnico residente, com vínculo empregatício comprovado no início da prestação dos serviços, no escritório da Sede em São Paulo localizado à Alameda Ribeirão Preto nº 82 e dispor de assistência técnica local em cada uma das cidades onde existem as Subseções do COREN-SP.

Deverão ser utilizados apenas suprimentos 100% novos, sendo completamente vedada a utilização de qualquer suprimento ou insumo reutilizado, reciclado, remanufaturado ou qualquer outra forma de reutilização de material, qualquer que seja a denominação utilizada.

### ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

#### TIPO A: MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO;

Quantidade: 52 unidades, 36 unidades na Sede e 16 nas Subseções do COREN-SP;
Tecnologia digital;
Interligação em rede ethernet ou diretamente em micro-computador, com sistemas operacionais Windows XP e Vista;
Velocidade de cópias de no mínimo 27 ppm;
Tamanho do original e da cópia padrão A4;
Capacidade de trabalhar com originais, cópias e impressões nos tamanhos, A4 e Carta;
Capacidade de impressão Duplex;
Bandeja de suprimento de mínimo 250 folhas para papel A4;
Redução de ampliação de 10%-50% a 200%-500%;
Placa de rede 10/100/1000 base T;
Alimentador frente e verso automático;
Memória padrão de no mínimo 32Mb;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PCL6 & PostScript 3;
Reprodução frente e verso automática;
Scanner com resolução mínima 300dpi;
Fax com velocidade de 33.6 Kbps Super G3;
Rack ou pedestal para suporte do equipamento

### **TIPO B: MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO E COLORIDA;**

Quantidade de: 2 unidades na Sede;
Tecnologia digital;
Interligação em rede ethernet ou diretamente em micro-computador, com sistemas operacionais Windows XP e Vista;
Velocidade de cópias de no mínimo 30 ppm preto e branco e 10 ppm colorida;
Tamanho do original e da cópia padrão A4;
Capacidade de trabalhar com originais, cópias e impressões nos tamanhos, A4 e Carta;
Bandeja de suprimento de mínimo 500 folhas para papel A4;
Redução de ampliação de 10%-50% a 200%-500%;
Placa de rede 10/100/1000 base T;
Alimentador frente e verso automático;
Memória padrão de no mínimo 50Mb;
PCL6 & PostScript 3;
Reprodução frente e verso automática;
Scanner com resolução mínima 300dpi;
Fax com velocidade de 33.6 Kbps Super G3;
Rack ou pedestal para suporte do equipamento



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### TIPO C: MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO;

Quantidade: 1 unidade na Sede;
Tecnologia digital;
Interligação em rede ethernet ou diretamente em micro-computador, com sistemas operacionais Windows XP e Vista;
Velocidade de cópias de no mínimo 55 ppm preto;
Tamanho do original e da cópia padrão A4;
Capacidade de trabalhar com originais, cópias e impressões nos tamanhos, A4 e Carta;
Bandeja de suprimento de mínimo 500 folhas para papel A4;
Redução de ampliação de 10%-50% a 200%-500%;
Placa de rede 10/100/1000 base T;
Alimentador frente e verso automático;
Memória padrão de no mínimo 64Mb;
PCL6 & PostScript 3;
Reprodução frente e verso automática;
Scanner com resolução mínima 300dpi;
Rack ou pedestal para suporte do equipamento;
Grampeador com capacidade mínima para 40 folhas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 010/2007.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 010/2007

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2007.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

- ***(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)***



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo

Telefone

E-mail

Pregão Presencial nº 010/2007

#### TIPO A: MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO;

CrITÉRIOS de Julgamento da Proposta	Proposta	Requisitos MÍnimos
Quantidade:		52 unidades, 36 unidades na Sede e 16 nas Subseções do COREN-SP;
Tecnologia		digital;
Interligação em rede		ethernet ou diretamente em micro-computador, com sistemas operacionais Windows XP e Vista;
Velocidade de cópias		mínimo 27 ppm;
Tamanho do original e da cópia		padrão A4;
Capacidade de trabalhar com originais, cópias e impressões nos tamanhos		A4 e Carta;
Bandeja de suprimento para papel A4;		mínimo 250 folhas
Redução de ampliação		10%-50% a 200%-500%;
Placa de rede		10/100/1000 base T
Alimentador frente e verso		Automático;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Memória padrão		<i>mínimo 32Mb</i>
PCL6 & PostScript 3		<i>Sim</i>
Reprodução frente e verso		<i>Automática</i>
Scanner com resolução		<i>mínima 300dpi</i>
Velocidade do Fax		<i>33.6 Kbps Super G3</i>
Rack ou pedestal para suporte do equipamento		<i>Sim</i>

### TIPO B: MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO E COLORIDA;

<i>CrITÉRIOS de Julgamento da Proposta</i>	<i>Proposta</i>	<i>Requisitos MÍNIMOS</i>
Quantidade		<i>2 unidades na Sede;</i>
Tecnologia		<i>Digital</i>
Interligação em rede		<i>ethernet ou diretamente em micro-computador, com sistemas operacionais Windows XP e Vista</i>
Velocidade de cópias		<i>mínimo 30 ppm preto e branco e 10 ppm colorida</i>
Tamanho do original e da cópia		<i>padrão A4</i>
Capacidade de trabalhar com originais, cópias e impressões nos tamanhos,		<i>A4 e Carta</i>
Bandeja de suprimento para papel A4;		<i>mínimo 500 folhas</i>
Redução de ampliação		<i>10%-50% a 200%-500%</i>
Placa de rede		<i>10/100/1000 base T</i>
Alimentador frente e verso		<i>automático</i>
Memória padrão		<i>mínimo 50Mb</i>
PCL6 & PostScript 3		<i>Sim</i>
Reprodução frente e verso		<i>automática</i>





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Scanner com resolução		<i>mínima 300dpi</i>
Velocidade do Fax		<i>33.6 Kbps Super G3</i>
Rack ou pedestal para suporte do equipamento		<i>Sim</i>

### TIPO C: MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO;

Critérios de Julgamento da Proposta	Proposta	Requisitos Mínimos
Quantidade:		<i>1 unidade na Sede;</i>
Tecnologia		<i>digital</i>
Interligação em rede;		<i>ethernet ou diretamente em micro-computador, com sistemas operacionais Windows XP e Vista</i>
Velocidade de cópias		<i>mínimo 55 ppm preto</i>
Tamanho do original e da cópia		<i>padrão A4</i>
Capacidade de trabalhar com originais, cópias e impressões nos tamanhos,		<i>A4 e Carta</i>
Bandeja de suprimento para papel A4;		<i>mínimo 500 folhas</i>
Redução de ampliação		<i>10%-50% a 200%-500%</i>
Placa de rede		<i>10/100/1000 base T</i>
Alimentador frente e verso;		<i>Automático</i>
Memória padrão de no;		<i>mínimo 64Mb</i>
PCL6 & PostScript 3;		<i>Sim</i>
Reprodução frente e verso;		<i>automática</i>
Scanner com resolução		<i>mínima 300dpi</i>
Rack ou pedestal para suporte do equipamento;		<i>Sim</i>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Grampeador capacidade		<i>mínimo 40 folhas</i>
-----------------------	--	-------------------------

VALOR TOTAL (42 UNIDADES): R\$ \_\_\_\_,\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão de cartões e extratos, etc.

Validade da Proposta: 12 meses

### OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL;
- Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto;

O valor registrado permanecerá fixa e irrevogável até o final da vigência do Contrato



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>2</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2007 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	CEP
Sede atual	Rua Dona Veridiana, 298	Higienópolis	São Paulo/SP	01238-010
Sede futura	Al. Ribeirão Preto, 82	Bela Vista	São Paulo/SP	01331-000
Santos	Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14	Gonzaga	Santos/SP	11055-051
Rib. Preto	Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 104	Jd. América	Ribeirão Preto/SP	14020-260
Marília	Rua Bahia, 165 - sala 01	Centro	Marília/SP	17501-080
Araçatuba	Rua Campos Sales, 97 - Cj 52	Centro	Araçatuba/SP	16010-230
Pres. Prudente	Av. Washington Luiz, 422 Cj 42	Centro	Pres. Prudente/SP	19010-090
Campinas	Av. Andrade Neves, 293 – Térreo	Centro	Campinas/SP	13013-160
S. J. Campos	Av. Dr. João Guilhermino, 261 Cj 42	Centro	S. J. dos Campos/SP	12210-131
S. J. Rio Preto	Rua Marechal Deodoro, 3131 – cj. 83	Centro	S. J. do Rio Preto/SP	15010-070

#### Comissão de Licitação



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ dias da entrega do serviço, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº010/2007.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

\_\_\_\_\_  
Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

\_\_\_\_\_  
Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

\_\_\_\_\_  
Contratado

RG no.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**CONTRATADO** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer através de locação, manter, repor, reparar, substituir e alimentar (com exceção de papel) 52 (cinquenta e duas) unidades, (36 unidades na Sede e 16 nas Subseções do COREN-SP) de impressora Multifuncional tipo A, 2 (duas) unidades na Sede de impressora Multifuncional tipo B e 1 (uma) unidade na Sede da impressora Multifuncional tipo C, especificações conforme Anexo I do Edital de Licitação Pregão Presencial no. 010/2007.

1.2. Descrição

(conforme proposta) \_\_\_\_\_

#### 2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007**, seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado

2.2. O valor presente contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) por folha impressa



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 3. DEVERES DO CONTRATATO

- 3.1. O Contratado deverá fornecer, sem ônus adicional para o COREN-SP, todos os materiais, acessórios e suprimentos, exceto papel, necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.
- 3.2. Deverá fornecer e manter na sede do COREN-SP, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo para cada tipo de equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados.
- 3.3. Será oferecido treinamento no local aos operadores a serem indicados pelo COREN-SP em sua Sede e Subseções.
- 3.4. O Contratado deverá utilizar apenas suprimentos 100% novos, sendo completamente vedada a utilização de qualquer suprimento ou insumo reutilizado, reciclado, remanufaturado ou qualquer outra forma de reutilização de material, qualquer que seja a denominação utilizada.
- 3.5. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, o Contratado deverá, à suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo COREN-SP, no prazo de 72 horas, a contar da data da solicitação.
- 3.6. Na sede deverá ser mantido um técnico residente, com vínculo empregatício com o Contratado, devendo este fornecer cópias de todos os comprovantes de pagamentos de salários e encargos sociais.

### 4. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 4.1. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- 4.2. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso o Contratado não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Administração, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 4.3. O licitante vencedor deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do COREN-SP, no prazo de 72 horas.

### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1. O Contratado deverá instalar as impressoras e iniciar a prestação do serviço em 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 5.2. Finda a instalação na sede e em todas as subseções, o Contratado deverá emitir relatório atestando a instalação.
- 5.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório atestando a instalação dos equipamentos, servidor ou Comissão especialmente designado procederá ao recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade.
- 5.4. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.
- 5.5. Finda a instalação será iniciada a prestação dos serviços.
- 5.6. O serviço será cobrado mensalmente, sendo apurada a quantidade de impressões realizadas no mês.
- 5.7. No último dia útil do mês serão emitidos nota fiscal e boleto com vencimento contra-apresentação e relatório informando a quantidade de impressões do mês, insumos utilizados, reparos e manutenções realizados. O relatório será assinado pelo representante do Contratado.
- 5.8. Será entregue ao gestor do Contrato o relatório mencionado no subitem 12.7, juntamente com a Nota Fiscal e Boleto Bancário e os comprovantes de pagamento de salário e de recolhimento dos encargos sociais relativos ao técnico residente.
- 5.9. Com o relatório, o gestor receberá provisoriamente o serviço, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.10. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferida a quantidade de impressões, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.11. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será realizado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item 13.
- 5.12. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 5.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.12.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.13. Na hipótese deste subitem 5.12 o prazo previsto no subitem 5.9 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
  - 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
  - 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
  - 7.2.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
  - 7.2.5. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
  - 7.2.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 8.2.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 8.2.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 8.2.6. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 8.2.7. As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## 9. VIGÊNCIA

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 9.1.1. O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até 60 (sessenta) meses

## 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado

## 11. DESPESA:

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

11.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 313202

### 12. RESCISÃO:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestora do presente contrato o Senhor Evandro Falcão Martins, ou preposto a sua ordem.

13.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 14. DO FORO:

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**

---

**CONTRATADO**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

*TESTEMUNHAS:*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]